



DECRETO Nº 188/2009

Libera os imóveis caucionados com garantia hipotecária para execução de rede de energia elétrica e iluminação pública no loteamento urbano denominado “**JARDIM VENEZA II**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO** o Decreto nº. 017/2009 que aprovou o loteamento urbano denominado “**JARDIM VENEZA II**”;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado sob n.º 2009/08/006444 pela Empresa Françolin Empreendimentos Imobiliários LTDA.

CONSIDERANDO a declaração da Companhia Paranaense de Energia – COPEL, que comprova a regularidade da execução da rede e energia elétrica e iluminação pública, bem como a manifestação da Diretoria de Aprovação e Controle de Loteamento do Município, do Setor de IPTU e ISS e da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos concordando o pedido.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam liberados da caução hipotecária as datas n.º 01, 02, 03, 04 e 05 da Quadra nº. 08, dadas em garantia da execução da rede de energia elétrica e iluminação pública do loteamento “**JARDIM VENEZA II**”;

Art. 2º. Fica a requerente autorizada a proceder a averbação da presente liberação junto ao Cartório de Registro de Imóveis respectivo da Comarca de Umuarama, podendo dispor livremente do imóvel ora liberado;

Art. 3º. Anote-se a baixa no Cadastro Geral do Município.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, aos 04 de setembro de 2009.

MOACIR SILVA
Prefeito Municipal

ARMANDO CORDTS FILHO
Secretário de Administração

PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO
DE 16 Setembro 12009
DE Nº 8681
UMUARAMA, 16 1 09 12009
M. Zelic
DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS E PATRIMÔNIO